



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**ICMBIO CARAJÁS**

RUA J, nº 202, - Bairro UNIÃO - Parauapebas - CEP 68515-000

Telefone: (94) 3328-1906

**ERRATA**

A Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais para o Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Carajás, designados pela Portaria ICMBio Nº 3571, de 20 de outubro de 2023, no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a retificação dos subitens 1.1, 2.4.2,2.4.3; 3.1.5.1; 3.2.7.1; 3.3.1; 2.4.9, 3.1.3,9.11, tabela do Anexo I, o Anexo 1, 2 e 3 do Edital ICMBio Carajás SEI , conforme a seguir especificado permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...] No quadro do item 1.1, no campo “duração do contrato”, onde se lê “24 meses”, substituir por “12 meses”.

[...] No item 2.4.2., onde se lê “Locatário”, substituir por “Locador”.

[...] Nos itens 2.4.3; 3.1.5.1; 3.2.7.1; 3.3.1; inserir nota de rodapé com a seguinte informação “poderão ser considerados como membro de família tradicional de Unidade de Conservação, os integrantes de famílias tradicionais que residem no entorno da UC, e que fazem uso tradicional da Unidade.”

[...] Inserir o item 2.4.9 no item 2.5, como documento a ser apresentado no ato da contratação.

[...] No item 3.1.3, onde se lê “até 3 (três) vezes”, substituir por “até 4 (quatro) vezes”.

[...] No item 9.11, onde se lê “24 meses”, substituir por “12 meses”.

[...] Na tabela do Anexo I, no critério Habilitação (CNH), onde se lê “Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E”, substituir por “Habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E”.

[...] No Anexo 1, no quadro referente aos critérios de pontuação, inserir Nota de Rodapé relacionada ao critério “membro de família tradicional de Unidade de Conservação”. Esta nota de rodapé deve conter a seguinte informação: “poderão ser considerados neste critério, os integrantes de famílias tradicionais que residem no entorno da UC, e que fazem uso tradicional da Unidade”.

[...]No anexo 2, onde se lê “Locatário”, substituir por “Locador”.

[...]No Anexo 3, inserir a previsão do entorno da Unidade, ficando a declaração com a seguinte redação: “Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF XXXXXXXX, declaro para fins de comprovação de residência, que sou membro de família tradicional da Comunidade/Localidade XXXXXXXX, localizada na [ou no entorno da] Unidade de Conservação xxxxxxxx”

**PAULO JARDEL BRAZ FAIAD**

*Presidente da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado*



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLE CRISTINA SILVA TEIXEIRA, Técnico Ambiental**, em 06/11/2023, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GUILHERME SATURINO SANTOS, Coordenador(a) de Proteção**, em 06/11/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jardel Braz Faiad, Chefe Substituto(a)**, em 06/11/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16715774** e o código CRC **B8CE8F8B**.

---